



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração



Publicado em: ____/____/____

Através de: _____

Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 34 /2024

Nova Bassano, RS, 01 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Externando votos de elevada consideração, submetemos à apreciação desta Colenda Casa Legislativa, para apreciação e posterior votação do Projeto de Lei em anexo.

Como é consabido, o Município de Nova Bassano, durante os meses de setembro de 2023 e maio de 2024, foi extremamente impactado pelo excesso de chuvas, resultando em alagamentos e transbordamentos de rios e arroios.

Tais eventos climáticos resultaram em danos e prejuízos incomensuráveis tanto a população que reside no perímetro urbano como no meio rural.

O impacto de tais eventos, determinou a decretação de situação de emergência, em ambas as oportunidades, decretos estes referendados e homologados pela Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul e pelo próprio Governo Estadual.

Assim, dentre as diversas medidas que estão sendo estudadas pela Administração Municipal, algumas já em prática, que além das ações de recuperação e de reconstrução, está em isentar os proprietários de imóveis localizados em áreas de risco de novos eventos, assim reconhecidas pela Defesa Civil, que adquirirão imóvel em outro local fora da zona de influência.

A aquisição de novo imóvel com vistas a alteração de localização estará isenta do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI – medida esta que servirá como medida de mitigação dos impactos resultantes dos eventos climáticos verificados nos últimos meses em nosso Município.

O objetivo do presente projeto de lei é incentivar que moradores localizados em locais de risco, possam optar pela alteração de suas residências para outros locais, reduzindo os custos tributários, como forma de mitigação.

O pedido atende as necessidades dos moradores diretamente impactados e também representa forma de reduzir futuros prejuízos, como sugerido também pela Defesa Civil e pela própria Caixa Econômica Federal, instituição financeira responsável pelo fomento de projetos, programas e ações governamentais voltadas à moradia e habitação.

Assim, submetemos à Vossa apreciação, esperando sua aprovação, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração



Publicado em: ___/___/___
Através de: _____

Secretaria Municipal da Administração

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 01 DE JULHO DE 2024.

“CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS – ITBI, COMO MEDIDA ADMINISTRATIVA PARA MITIGAÇÃO E REDUÇÃO DOS IMPACTOS FINANCEIROS OCASIONADOS PELAS ENCHENTES NO MUNICIPIO DE NOVA BASSANO/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica estabelecido como medida administrativa de mitigação e redução dos impactos financeiros e sociais ocasionados pelas recentes enchentes no Município de Nova Bassano-RS a isenção de ITBI aos atuais proprietários de imóveis residenciais situados em áreas de risco mapeadas pela defesa civil municipal, nos termos desta lei.

§ 1º - Fica isento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), limitado ao valor de imposto de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os contribuintes proprietários de imóveis localizados e residentes em áreas de risco, que permutarem ou adquirirem imóvel em local não considerado como zona de risco, não alagáveis no Município de Nova Bassano/RS, com o objetivo de mudarem de local de residência.

§ 2º - A isenção referida no parágrafo anterior somente será concedida após análise e aprovação formal pelo órgão de Defesa Civil Municipal.

§ 3º O benefício previsto no parágrafo 1º deste artigo somente será aplicado se a troca de imóvel ocorrer no prazo de doze meses a partir da aprovação desta Lei..

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir atos que julgar necessários para disciplinar a presente lei.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a contar de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 01 de julho de 2024..

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

CÂMARA DE NOVA BASSANO
 Aprovado () Rejeitado por.....
 com 8 Votos Vencidos / Abstencões
 sessão () Ordinária () Extraordinária
 Data: 15/07/2024
 Presidente: *[Assinatura]*
 Secretário: *[Assinatura]*